

= LEI MUNICIPAL Nº. 21/75, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.975. =
 DA NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 73º E 107º DA LEI MUNICIPAL Nº. =
35/75 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.975, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =

O cidadão LONGINO DA CUNHA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 73º e 107º da Lei Municipal nº. 35/75, de 28 de novembro de 1.975, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, passam a vigorar com as seguintes redações:

- a) Artigo 73º - A critério da Administração, as férias estabelecidas em um período de trinta(30) dias, poderão ser usufruídas em vinte(20) dias, em um único período, podendo os dez(10) dias restantes serem remunerados, e pagos no início do período de vinte(20) dias.
- b) Artigo 107º - É vedada a concessão de licença-prêmio em pecúnia ao funcionário que contar menos de dez(10) anos de efetivo exercício.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 30 de novembro de 1.975.

Longino da Cunha
 = LONGINO DA CUNHA =
 -Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NA CHEFIA DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, aos trinta(30) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco(1.975).

Laura de Souza Lara
 = LAURA DE SOUZA LARA =
 -Chefe do Serviço de Administração-
 Substa.